

**COMUNICADO AO MERCADO DE ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE À OFERTA  
PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM 3  
(TRÊS) SÉRIES, DA**



**THOPEN SOLAR 55 S.A.**  
CNPJ nº 53.074.942/0001-80  
Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, CEP 05402-500, São Paulo - SP

no montante total de  
R\$ 270.000.000,00  
(duzentos e setenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DE 1<sup>a</sup> SÉRIE: BRTSOLNCM007**  
**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DE 2<sup>a</sup> SÉRIE: BRTSOLNCM015**  
**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DE 3<sup>a</sup> SÉRIE: BRTSOLNCM023**

**1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE**

A **THOPEN SOLAR 55 SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, São Paulo, SP, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 53.074.942/0001-80 (“Emitente”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), nos termos do artigo 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), no âmbito da distribuição pública de 270.000 (duzentas e setenta mil)

notas comerciais escriturais, em 3 (três) séries, da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão da Emitente (“Notas Comerciais”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Oferta”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme termos e condições previsto no “*Termo de Emissão da 1<sup>a</sup> (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Thopen Solar 55 SPE S.A.*”, celebrado em 15 de setembro de 2025 entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”); a **THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, São Paulo, SP, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-48 (“Thopen Energia”); e a **THOPEN SOLUÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 14º andar, sala 02, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.387/0001-7 (“Thopen Soluções” e, em conjunto com a Thopen Energia, as “Fiadoras” e “Termo de Emissão”, respectivamente); vêm a público, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”) **COMUNICAR** a atualização do Cronograma da Oferta.

Com a atualização do Cronograma da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Pública, de que os Investidores Profissionais estão cientes de que a Oferta Pública foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

## 2. NOVO CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir da concessão do registro da Oferta pela CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	17/09/2025

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	19/09/2024
3.	Concessão de Registro Automático pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	24/09/2025
4.	Data máxima para a primeira Integralização das Notas Comerciais	Até 30/10/2025
5.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da Divulgação do Anúncio de Início da Oferta

(1) *Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

### 3. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Nos termos do §1º e §2º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que o Período de Coleta de Intenções de Investimento não foi iniciado e, portanto, não houve até a presente data o envio de Documentos de Aceitação e ordens de investimento por Investidores, não será aberto o período de desistência da adesão à Oferta.

### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.**

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMITENTE, A OFERTA,**

**O AGENTE FIDUCIÁRIO, AS FIADORAS E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMITENTE, À B3 E À CVM.**

**AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

São Paulo, 19 de setembro de 2025.



**Coordenador Líder**

